



LEI N° 3031/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.

“Autoriza o Município de Picos, por intermédio do Poder Executivo, a realizar doação do imóvel que especifica e dá outras providências.”

Faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exm° Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Município de Picos, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a efetuar doação, em favor do Município de São João da Canabrava/PI, CNPJ 06.553.655/0001-73, uma área de terras, medindo 01.00.00 ha (um hectare), destacado da Gleba locada sob o n° 134, registrada sob n° R-4-2649, Livro 2-I, às fls. 59, do Cartório do 2° Ofício de Picos, localizada no lugar Conceição, na Data Colônia, Zona rural do Município Donatário.

Parágrafo Único - A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, com posterior registro na matrícula no imóvel.

Art. 2° - A presente doação pretende dar efetividade ao disposto na Lei Estadual n° 4.192, de 11 de abril de 1988, que emancipa e determina a circunscrição territorial do Município de São João da Canabrava, a fim de regularizar o registro da propriedade.

Art. 3° - Para efetivação da doação do imóvel, com fulcro no relevante interesse público, fica dispensada à realização de processo licitatório.

Art. 4° - Todas as despesas decorrentes da doação prevista nesta Lei junto ao Tabelionato e Cartório de Registro de Imóveis deverão ser suportadas única e exclusivamente pelo donatário.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 29 DE MAIO DE 2020.

Pe. José Walmir de Lima
Prefeito Municipal

Recebemos 28 / 05 / 20

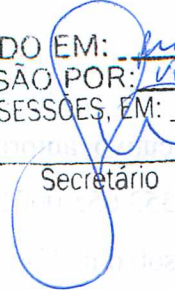

ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos

Em 28 / 05 / 20


Presidente

APROVADO EM: unanimidade
DISCUSSÃO POR: unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 28/05/20

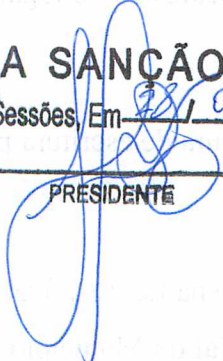

Secretário

APROVADO EM: segunda
DISCUSSÃO POR: unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 28/05/20


Secretário


A SANÇÃO

Sala das Sessões, Em 28 / 05 / 20


PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Picos

Em 29 / 05 / 20


Secretário da Câmara